



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 045/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de São Miguel do Oeste, visando a cooperação técnica para funcionamento do **Programa de Ensino Rural de São Miguel do Oeste - PERASMO**, da Associação Educacional Rural Bandeirante.

Art. 2. - Os encargos da Folha de Pagamento com Professores, Merendeiras e outros servidores lotados naquela unidade escolar serão suportados pelo Município de Bandeirante.

Art. 3. - A Coordenação Técnica Pedagógica do curso desenvolvido naquela unidade escolar ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste, durante o período de vigência do Convênio.

Art. 4. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 25 dias do mês de junho do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 25 de junho de 1997.


PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda

